N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

PRECAVIDA II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 49.983.868/0001-48

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.

CNPJ: 00.806.535/0001-54

DATA BASE
17/04/2025 - TRANSFERÊNCIA

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	11
Demonstração do resultado do período	12
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	13
Demonstração dos fluxos de caixa	14
Notas explicativas às demonstrações financeiras	15

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

PRECAVIDA II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
São Paulo, SP

Opinião Com Ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do Precavida II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 17 de abril de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 1° de julho de 2024 a 17 de abril de 2025 (Transferência), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Precavida II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 17 de abril de 2025 e o desempenho de suas operações para o período de 1° de julho de 2024 a 17 de abril de 2025 (Transferência), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião Com Ressalva

PASSIVO A CONCILIAR

Em 17 de abril de 2025, o Fundo possui o saldo a conciliar de R$ 6.235 mil registrado no passivo em "Direito creditório a liquidar", o que representa 12,38% do patrimônio líquido. Constatamos que esse saldo se refere a direitos creditórios com recebimento financeiro e pendentes de conciliação. Caso esse saldo tivesse sido registrado de forma tempestiva, o rendimento de direitos creditórios seria R$ 13.767 mil. Consequentemente, o resultado e o patrimônio líquido do Fundo estão subavaliados em R$ 2.191 mil para o período findo em 17 de abril de 2025.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Ênfase

TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Conforme descrito na nota explicativa n° 22, em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 04 de abril de 2025, foi aprovada a transferência de administração do Fundo, da Planner Corretora de Valores S.A. para a Actual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., a partir da abertura do dia 22 de abril de 2025. Nossa opinião não contém modificação em função deste assunto.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Além do assunto descrito na seção intitulada "Base para opinião com ressalva", determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Consideramos a avaliação das Cotas de Fundos de Investimento como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de possuir saldo de R$ 18.292 mil, representando 36,32% do patrimônio líquido do Fundo, composto por cotas de fundos de investimento que obtém ganhos através de aplicações em ativos financeiros, direitos creditórios, em títulos públicos federais ou em operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais, utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado a vista quanto nos mercados de derivativos, pretendendo propiciar aos quotistas uma performance superior e/ou similar aos das taxas de juros praticados no mercado interfinanceiro. A mensuração a valor justo das cotas desses fundos investidos se dá pela atualização do valor da cota divulgada pela Administradora.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) testes sobre as conciliações contábeis dos saldos, (ii) verificação da valorização dos investimentos e dos registros efetuados por meio de documentação disponibilizada e divulgada pelo fundo investido; e (iii) avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre os investimentos em cotas de fundos de investimento, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos as divulgações apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

DIREITOS CREDITÓRIOS - PRECATÓRIOS

Devido à relevância do saldo em direitos creditórios detidos pelo Fundo representado por Precatórios e pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de negociação de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a: (i) teste de existência por meio da inspeção amostral de documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios; e (ii) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis a existência e divulgação dos direitos creditórios, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 05 de setembro de 2025.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Precavida II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 49.983.868/0001-48

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração da Posição Financeira em 17 de abril de 2025 (Transferência)
(Valores expressos em milhares de reais)

	Quantidade	17/04/2025	% sobre o patrimônio líquido
Ativo			
		15.471	**30,71**
Caixa e equivalente de caixa			
Disponibilidades		**209**	**0,41**
Banco conta movimento		209	0,41
Cotas de fundos de investimento		**15.262**	**30,30**
MAM ZC Tesouro Selic FIRF DI Soberano	10.094.099	15.262	30,30
Títulos e valores mobiliários		**3.088**	**6,14**
Títulos de renda fixa - títulos públicos		**58**	**0,12**
Tesouro IPCA com Juros Semestrais	15	58	0,12
Cotas de fundos de investimento - FIDC		**3.030**	**6,02**
Precavida FIDC - Mezanino 4	3.000	3.030	6,02
Operações de crédito com aquisição substancial de riscos e benefícios		**38.161**	**75,76**
Precatórios		38.161	75,76
Valore a receber		**7**	**0,01**
Despesas diferidas		7	0,01
Total do ativo		**56.727**	**112,62**
Passivo			
Valores a pagar		**6.358**	**12,62**
Direito creditório a liquidar		6.235	12,38
Taxa de administração		9	0,02
Taxa de gestão		10	0,02
Assessoria e consultoria		47	0,09
Despesa de cobrança		46	0,09
Auditoria		11	0,02
Patrimônio líquido		**50.369**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**56.727**	**112,62**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Precavida II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 49.983.868/0001-48

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração do Resultado do Período de 1° de julho de 2024 a 17 de abril de 2025 (Transferência)
(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 01/07/2024 a 17/04/2025
Direitos creditórios	**11.576**
Rendimentos de direitos creditórios	11.576
Títulos e valores mobiliários	**452**
Títulos públicos federais	**(1)**
Apropriação de rendimentos	5
Ajuste ao valor justo	(6)
Cotas de fundos de investimento	**453**
Valorização de cotas de fundos de investimentos	453
Despesas	**(3.642)**
Despesa com taxa de gestão	(145)
Despesa com taxa de administração	(145)
Despesa com taxa de controladoria e escrituração	(4)
Despesa com consultoria	(2.939)
Despesa com cobrança	(77)
Despesa com taxa de fiscalização CVM	(8)
Despesa com cartório	(277)
Outras despesas	(47)
Resultado do período	**8.386**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Precavida II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 49.983.868/0001-48

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 1° de julho de 2024 a 17 de abril de 2025 (Transferência)
(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Período de 01/07/2024 a 17/04/2025
Patrimônio líquido no início do período	**27.268**
Total de 4.366,051013 cotas subordinadas a R$ 1.786,044601	7.798
Total de 28.341,864201 cotas sênior a R$ 630,473251	17.869
Total de 1.599,438725 cotas sênior II a R$ 1.001,248457	1.601
Emissão de cotas	**20.878**
1.945,080683 cotas subordinadas	2.500
18.132,603106 cotas sênior II	18.378
Amortização de cotas subordinadas	**(6.163)**
Patrimônio líquido antes do resultado do período	**41.983**
Resultado do período	**8.386**
Patrimônio líquido no final do período	**50.369**
Total de 6.311,131696 cotas subordinadas a R$ 1.109,682152	7.003
Total de 28.341,864201 cotas sênior a R$ 732,918834	20.772
Total de 19.732,041831 cotas sênior II a R$ 1.145,016496	22.594

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Precavida II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 49.983.868/0001-48

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto do Período de 1° de julho de 2024 a 17 de abril de 2025 (Transferência)
(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 01/07/2024 a 17/04/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
(-) Compra de direitos creditórios	(26.324)
(+) Recebimento de direitos creditórios	30.263
(+) Rendimentos de cotas de fundos de investimento	424
(-) Aplicação em títulos e valores mobiliários	(3.000)
(+) Resgate de títulos e valores mobiliários	2
(-) Pagamento de taxa de administração	(150)
(-) Pagamento de taxa de gestão	(150)
(-) Pagamento de taxa de cobrança	(41)
(-) Pagamento de consultoria	(2.902)
(-) Pagamento de taxa de taxa de fiscalização CVM	(5)
(-) Pagamentos de outros valores	(318)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(2.201)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(-) Cotas amortizadas	(6.163)
(+) Cotas emitidas	20.878
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	**14.715**
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**12.514**
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**12.514**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	2.957
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	15.471

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1. Contexto operacional

O Precavida II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), anteriormente denominado "Precavida II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados", foi constituído em 17 de março de 2023 e iniciou suas atividades em 31 de março de 2023, regulado pelo Código Civil, artigos 1.368-C a F, pela Resolução CMN nº 2.907, de 29 de novembro de 2001 ("Resolução CMN nº 2.907"), pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM nº 175"), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, é regido pelo regulamento ("Regulamento").

O objetivo do Fundo é a valorização das Cotas, por meio da aquisição de Direitos de Crédito e de Ativos Financeiros, observadas as políticas de investimento, composição e diversificação da carteira, sem garantia e sem promessa de rentabilidade.

O Fundo conta com classe única de cotas, a responsabilidade de cada cotista é ilimitada e a classe única é constituída sob regime fechado.

O Fundo terá prazo de duração indeterminado.

O público-alvo do Fundo são investidores profissionais nos termos da legislação aplicável.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a fundo de investimento em direitos creditórios, que são definidas de acordo com a Instrução Normativa n° 489, de 14 de agosto de 2011 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrante da carteira do fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras apresentadas são referentes ao período de 01 de julho de 2024 a 17 de abril de 2025 (data da transferência de administração), razões pelas quais não são comparativas, foram aprovadas pela Administradora em 05 de setembro de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

c. Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalentes de caixa são representados pelo valor disponível em conta corrente do Fundo, saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez e saldo em cotas de fundos de investimento com liquidez diária, se houver saldos nas respectivas contas.

d. Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/16 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do cotista, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

ii. Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e

- Que os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao Regulamento do fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo como mantidos até o vencimento.

Títulos de renda fixa

Os títulos de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor justo. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

Os ganhos e/ou as perdas e lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor justo do título no dia anterior são reconhecidos no resultado.

Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelos Administradores dos fundos investidos.

O resultado dos investimentos em cotas de fundos de Investimento está apresentado na demonstração da evolução do patrimônio líquido em Cotas de fundos de investimento - Valorização com aplicação em cotas de fundos de investimento.

e. Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo "com aquisição substancial de riscos e benefícios", tendo em vista a cessão incondicional dos direitos creditórios, incluindo direito de vendê-los pelo valor justo em sua totalidade, de forma autônoma e sem imposição de restrições adicionais à operação, de acordo com os termos do inciso II, do parágrafo primeiro, do Artigo terceiro da Instrução CVM nº 489/11.

A administradora do Fundo adota o critério de manter os direitos creditórios representados por precatórios registrados ao custo de aquisição. Este critério é fundamentado nos seguintes princípios contábeis, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 46 – Mensuração do Valor Justo:

- **Mensuração inicial a valor justo:** O preço pago na aquisição dos precatórios é considerado como o valor justo na data da transação, conforme os itens 57 a 60 do CPC 46. Como as transações são realizadas em condições de mercado normais e entre partes independentes, o preço da aquisição reflete as expectativas dos participantes do mercado no momento da compra;

- **Registro a custo até a negociação ou liquidação:** Como o Fundo geralmente não mantém os precatórios até o vencimento, mas visa sua negociação dentro de 12 meses, o registro a custo e a atualização mensal pela variação do CDI.

4. Caixa e equivalente de caixa

O montante registrado em 17 de abril de 2025 (data da transferência de administração), em caixa e equivalente de caixa foram os seguintes:

		Em 17 de abril de 2025	
Caixa e equivalente de caixa	**Quantidade**	**Valor de Mercado**	**Vencimento**
Disponibilidade			
Banco conta movimento	-	209	Não aplicável
Cotas de fundo de investimento			
MAM ZC FIRF DI	10.094.099	15.262	Não aplicável
Total de caixa e equivalente de caixa		**15.471**	

O MAM ZC Tesouro Selic FIRF Soberano ("MAM"), anteriormente denominado (Mam ZC Fundo de Investimento Renda Fixa Di), constituído sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração e cujo exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, nos termos da Instrução CVM n° 555, de dezembro de 2014.

O MAM foi constituído em 19 de fevereiro de 2021 e iniciou suas atividades em 14 de junho de 2021.

O MAM é classificado como "Renda Fixa", regido pelo seu regulamento e pela legislação e regulamentação em vigor.
O MAM tem como objetivo buscar a valorização das cotas por meio de aplicações em Ativos Financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis nos mercados financeiro e de capitais, sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial, de acordo com a política de investimento estabelecida no regulamento. Obedecendo aos limites de concentração por emissor e por modalidade de ativos financeiros constantes, conforme seu regulamento.

5. Títulos e valores mobiliários

Títulos de renda fixa:

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos

e valores mobiliários, eram os seguintes, em 17 de abril de 2025 (data da transferência de administração):

	Em 17 de abril de 2025		
Títulos para negociação	**Quantidade**	**Valor de Mercado**	**Vencimento**
Títulos de renda fixa - títulos públicos			
Tesouro IPCA com Juros Semestrais	15	58	Acima de 365 dias
Cotas de fundos de investimento - FIDC			
Precavida FIDC - Mezanino 4	3.000	3.030	Não aplicável
Total		**3.088**	

O Precavida Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Precavida FIDC"), foi constituído em 24 de setembro de 2021 é um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado, constituído sob a forma de condomínio fechado, sendo uma comunhão de recursos destinados preponderantemente à aquisição de Direitos creditórios, e iniciou suas atividades em 02 de junho de 2022, com prazo indeterminado de duração. Regulado pela Resolução n° 2.907, de 29 de novembro de 2001, do Conselho Monetário Nacional, conforme alterada ("CMN"), pela Instrução n° 444, de 08 de dezembro de 2006, conforme alterada ("Instrução CVM 356/01") e suplementado pela Instrução n° 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada ("Instrução CVM 356/01"), expedida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, será regido pelo Regulamento do Fundo.

O objetivo do Precavida FIDC é a valorização das Cotas, por meio da aquisição de Direitos de crédito e de Ativos Financeiros, observadas as políticas de investimento, composição e diversificação da carteira, sem garantia e sem promessa de rentabilidade.

O público-alvo do Precavida FIDC são investidores profissionais nos termos da legislação aplicável.

6. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não pode realizar operações em mercados de derivativos.

No período de 01 de julho de 2024 a 17 de abril de 2025 (data da transferência de administração), o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

7. Direitos creditórios

A carteira do Fundo será composta por direitos creditórios e títulos oriundos de ações judiciais em face de pessoas jurídicas de direito público, da administração direta ou indireta, estaduais, municipais ou federal, inclusive autarquias e fundações, propostas por pessoas naturais ou jurídicas de direito privado, evidenciados nos Diários Oficiais e/ou nos Mapas Orçamentários da União, dos Estados ou dos Municípios e representados por precatórios emitidos em virtude de execução de sentenças respectivas ("Precatórios"), que poderão prever, conforme sua origem e natureza, incidência de juros e correção monetária.

A política de investimento do Fundo permite a realização de aplicações, em quaisquer percentuais de seu patrimônio líquido, em direitos creditórios:

I. Que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o fundo;

II. Decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações;

III. Decorrentes de precatórios e/ou sejam objeto de ação judicial;

IV. Cuja constituição ou validade jurídica da cessão para o FIDC seja considerada um fator preponderante de risco;

V. Originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

VI. De existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; e

VII. De natureza diversa, não enquadráveis no disposto no inciso I do art. 2º da Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001.

Podem compor a carteira do Fundo direitos creditórios originários de contratos de compra e venda de bens móveis e/ou imóveis, de locação de bens móveis e/ou imóveis, e de prestação de serviços de qualquer natureza, inclusive para entrega ou prestação futura, vincendos e/ou vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão, bem como aqueles sujeitos a pré-pagamento ou a pagamento antes de suas respectivas datas de vencimento.

É vedada a aquisição de Direitos Creditórios cujos cedentes sejam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, bem como suas autarquias e fundações.

O Fundo pode, por meio da Empresa de Análise Especializada ou da Empresa de Cobrança, sempre com intervenção e aprovação da Gestora e da Administradora:

(i) Renegociar os direitos creditórios que compõem sua carteira, com os cedentes, colaterais, ou terceiros interessados;

(ii) Ceder os direitos creditórios a terceiros.

O Fundo não poderá adquirir Direitos de Crédito originados ou cedidos, direta ou indiretamente, ou que envolvam a coobrigação, de: (i) Administradora; (ii) Custodiante; (iii) Gestora; (iv) Empresa de Análise Especializada; (v) Empresa de Cobrança; (vi) empresa direta ou indiretamente controlada, coligada ou sob controle comum das empresas citadas neste parágrafo.

O Fundo deverá alocar, em até 90 (noventa) dias corridos contados da data da 1ª emissão de cotas, mais de 50% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios, observados os Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Regulamento. O saldo remanescente de seu Patrimônio Líquido não investido em Direitos Creditórios poderá ser aplicado conforme Artigo 26 do Regulamento.

a. Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios no período findo em 30 de junho de 2024 e de 2023, são compostos por processos judiciais - precatórios.

b. Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir Direitos de Crédito que obedeçam aos seguintes critérios de elegibilidade:

(a) Cujos Cedentes tenham domicílio, sede ou filial no Brasil;

(b) Cujos Direitos de Crédito atendam as seguintes regras:

- Estar vencido e/ou pendente de pagamento e/ou a vencer e/ou decorrer de precatórios e/ou ação judicial;

- Sejam cedidos ao fundo por meio de Contrato de Cessão, ou escritura pública, previamente analisado pela Administradora e pela Gestora, firmados entre o fundo e os respectivos Cedentes, preferencialmente acompanhados de todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas, ações e garantias assegurados aos seus titulares.

(c) O valor de custo de cada Direito de Crédito, individualmente, não ultrapasse o valor de:

- R$ 2.000 (dois milhões de reais), caso o Patrimônio Líquido do Fundo seja inferior a R$ 10.000 (dez milhões de reais), considerada proforma a cessão a ser realizada;

- R$ 3.000 (três milhões de reais), caso o Patrimônio Líquido do Fundo seja igual ou superior à R$ 10.000 (dez milhões de reais) e inferior à R$ 20.000 (vinte milhões de reais), considerada proforma a cessão a ser realizada;

- 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, caso o Patrimônio Líquido do Fundo seja igual ou superior à R$ 20.000 (vinte milhões de reais), considerada proforma a cessão a ser realizada.

c. Composição dos direitos creditórios

Com aquisição substancial de riscos e benefícios

Os direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios atualizados em 17 de abril de 2025 (data da transferência de administração) apresentam os seguintes saldos:

		Valor em 17/04/2025	
Recebíveis	**Quantidade**	**Saldo contábil**	**Provisão para perdas**
Precatórios	361	38.161	-
Total	**361**	**38.161**	**-**

Sem aquisição substancial de riscos e benefícios

O Fundo não possui saldo registrado na carteira referente à direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios em 17 de abril de 2025 (data da transferência de administração).

d. Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios no período de 01 de julho de 2024 a 17 de abril de 2025 (data da transferência de administração), estão assim apresentadas:

Movimentação de direitos creditórios	
Saldo em 30 de junho de 2024	**24.289**
Aquisição de direitos creditórios	26.324
Recebimento de direitos creditórios	(30.263)
Direito creditório a liquidar	6.235
Rendas com direitos creditórios	11.576
Saldo em 17 de abril de 2025	**38.161**

e. Recompras de direitos creditórios

No período de 01 de julho de 2024 a 17 de abril de 2025 (data da transferência de administração), não houve recompra de direitos creditórios efetuada por cedente do Fundo.

f. Garantias reais ou fidejussórias

No período de 01 de julho de 2024 a 17 de abril de 2025 (data da transferência de administração), não há garantias em relação aos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo.

8. Rating

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em relatório emitido em 13 de fevereiro de 2025, afirmou o rating 'brBB-(sf)' das Cotas Seniores do Precavida II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Precavida II FIDC / Fundo). O rating possui perspectiva estável.

9. Fatores de riscos

Os investimentos dos cotistas no Fundo estão sujeitos a vários riscos e não contam com a responsabilidade ou garantia por parte da Administradora, da Gestora, do Custodiante, da empresa de análise especializada, da empresa de cobrança, de suas partes relacionadas, de instituições financeiras ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

Riscos de mercado:

(a) **Efeitos da Política Econômica dos Governos Federal, Estadual e Municipal:** O Fundo, seus ativos, os Cedentes, os Devedores e Colaterais dos Direitos de Crédito que compõem a carteira do Fundo, estão sujeitos aos efeitos da política econômica implementada pelos Governos Federal, Estadual e Municipal. A política monetária, fiscal e cambial dos Governos, a inflação, a flutuação de salários e de preços, influenciam os setores econômicos e a condição financeira de Cedentes, sacados e colaterais, assim como os custos e condições de originação e pagamento dos Direitos de Crédito.

(b) **Descasamento entre as Taxas de atualização das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino e a Taxa de Rentabilidade dos Ativos do Fundo:** O valor das Cotas Seniores e Mezanino serão atualizados de acordo com as respectivas Metas de Rentabilidade Prioritária atreladas à Taxa DI, estabelecidas em cada Suplemento, e isso poderá causar o descasamento entre as taxas de retorno (i) dos Direitos de Crédito e dos

Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo e (ii) das Cotas Seniores e/ou Cotas Mezanino.

(c) Flutuação dos Ativos Financeiros: O valor dos ativos que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e Cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de crédito:

(a) Relativos aos Direitos de Crédito: A impontualidade, inadimplência, insolvência, recuperação extrajudicial e/ou judicial, e a falência de Devedores e seus Colaterais, assim como os custos de recuperação dos Direitos Creditórios, podem afetar diretamente os resultados do Fundo. O Fundo poderá mitigar esses riscos por procedimentos de análise dos Direitos de Crédito na sua aquisição, pela exigência de Colaterais e de Garantias pessoais (fiança e aval) e reais (bens móveis ou imóveis).

(b) Relativos aos Ativos Financeiros: A capacidade dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros, o cenário macroeconômico, a flutuação do mercado, podem afetar diretamente os preços e a liquidez, e por consequência, os resultados do Fundo.

Riscos de liquidez:

(a) Relativos aos Direitos de Crédito: Os Direitos de Crédito que compõem a carteira do Fundo não possuem mercado de recompra ou mercado secundário para sua negociação.

(b) Relativos aos Ativos Financeiros: Os Ativos Financeiros (títulos e valores mobiliários) que compõem a carteira do Fundo e possuem mercado comprador ou mercado secundário para sua negociação, estarão sujeitos às flutuações desses mercados, principalmente à lei da oferta e da procura.

(c) Negociação de Cotas em Mercado Secundário: As Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios podem ser adquiridas somente por

Investidores Qualificados e/ou Profissionais, o que afeta diretamente o apetite e a liquidez desse tipo de investimento no mercado secundário e pode implicar na impossibilidade de venda de Cotas ou em venda a preço inferior ao seu valor patrimonial.

(d) **Amortização e Resgate de Cotas:** Tanto a amortização quanto o resgate de cotas são eventos totalmente condicionados aos resultados do Fundo, isto é, à liquidação dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros que compõem sua carteira.

(e) **Subordinação das Cotas Mezanino às Cotas Seniores:** Os titulares de Cotas Mezanino têm ciência de que suas Cotas se subordinam às Cotas Seniores, para efeitos de amortização e resgate. Qualquer amortização e/ou resgate de Cotas Mezanino está condicionada à manutenção da Razão de Garantia, do Índice de Subordinação, da Relação Mínima e da Liquidez do Fundo para sua realização. Não há nenhuma garantia de rentabilidade e/ou liquidez por parte da Administradora, do Custodiante, da Gestora, da Empresa de Análise Especializada ou da Empresa de Cobrança.

(f) **Subordinação das** Cotas Subordinadas Júnior às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino: Os titulares de Cotas Subordinadas Júnior têm ciência de que suas Cotas se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino, para efeitos de amortização e resgate. Qualquer amortização e/ou resgate de Cotas Subordinadas Júnior está condicionada à manutenção da Razão de Garantia, do Índice de Subordinação, da Relação Mínima e da Liquidez do Fundo para sua realização. Não há nenhuma garantia de rentabilidade e/ou liquidez por parte da Administradora, do Custodiante, da Gestora, da Empresa de Análise Especializada ou da Empresa de Cobrança.

Riscos operacionais:

(a) **Falhas de Procedimentos:** A qualidade do cadastro e da cobrança, serviços prestados pela Empresa de Análise Especializada e pela Empresa de Cobrança, é diretamente proporcional à qualidade dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo.

(b) **Documentos Comprobatórios:** A qualidade dos Documentos Comprobatórios das operações, exigidos pela Empresa de Análise

Especializada e arquivados pelo Custodiante, ou por empresa contratada por este, é diretamente proporcional à qualidade dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo.

(c) **Movimentação dos Valores Relativos aos Direitos de Crédito de Titularidade do Fundo:** A movimentação dos recursos do Fundo, tanto para pagamento dos Direitos de Crédito adquiridos, quanto para sua liquidação e transferência para a conta de recebimento do Fundo, é feita por Agente de Recebimento, mediante ordem do Custodiante. A efetivação dos créditos fica condicionada ao cumprimento tempestivo das obrigações assumidas pelo Agente de Recebimento. Eventual atraso, falha, ou até inadimplemento por parte do Agente de Recebimento pode afetar a rentabilidade das Cotas. Não há nenhuma garantia de cumprimento das ordens dadas pelo Custodiante, nem por parte deste, nem por parte da Administradora, da Gestora, da Empresa de Análise Especializada ou da Empresa de Cobrança. A conciliação dos valores na conta de recebimento será realizada pelo Agente de Recebimento, sob instruções do Custodiante e monitoramento da Empresa de Análise Especializada. Qualquer informação incorreta, imprecisa ou desatualizada, relacionada à conta ou à conciliação, pode atrasar ou obstar o recebimento de valores, e afetar a rentabilidade das Cotas.

(d) **Falhas de Sistemas:** A operação com Direitos de Crédito envolve diversos sistemas, e a falha em qualquer um deles pode afetar o fluxo de informações, a operação, o desempenho do Fundo e, por consequência, a rentabilidade das Cotas, sem qualquer responsabilidade para a Administradora, o Custodiante, a Gestora, a Empresa de Análise Especializada ou a Empresa de Cobrança.

Outros riscos:

(a) **Descontinuidade do Fundo:** A aplicação dos recursos do Fundo em Direitos de Crédito é diretamente influenciada pela existência desses Direitos, pela capacidade de originação dos Cedentes e pelo interesse destes últimos na cessão, o que, em última análise, influencia diretamente no rendimento dos investimentos dos Cotistas. O pagamento antecipado, o atraso e/ou a inadimplência de Direitos de Crédito também influenciam diretamente no rendimento dos investimentos dos Cotistas. A liquidação antecipada do Fundo por

deliberação da Assembleia Geral de Cotistas poderá acarretar o resgate de Cotas em Direitos de Crédito. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades e custos para (a) vender os Direitos de Crédito recebidos; e/ou (b) cobrar seus valores dos Devedores e colaterais.

(b) Recuperação Judicial, Falência ou Liquidação de Cedente, Devedor e/ou Colateral dos Direitos de Crédito: Processos de recuperação judicial, falência ou liquidação de Cedente, Devedor e/ou Colateral, podem afetar diretamente a certeza, liquidez e exigibilidade do pagamento dos Direitos de Crédito que compõem a carteira do Fundo.

(c) Pré-Pagamento: Os Devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado, total ou parcial, do valor do principal e dos juros devidos até a data de pagamento do Direito de Crédito. Este evento pode implicar no recebimento, pelo Fundo, de um valor inferior ao previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito, resultando na redução da rentabilidade geral do Fundo.

(d) Não Performance dos Direitos de Crédito: A resolução do negócio originário do Direito de Crédito entre o Cedente e o Devedor, por qualquer motivo, influem diretamente na certeza, liquidez e exigibilidade dos Direitos de Crédito não performados, afetando diretamente a rentabilidade das Cotas.

(e) Precificação dos Ativos e Valor das Cotas: Variações na avaliação dos ativos integrantes da carteira do Fundo podem ocorrer e resultar em aumento ou redução do valor das Cotas.

(f) Notificação da Cessão ao Devedor: Qualquer cessão de Direito de Crédito para o Fundo deve ser notificada ao Devedor, para legitimar sua posição de Credor a partir da data da notificação da Cessão. É possível ocorrer a cessão do mesmo Direito de Crédito ao Fundo e a terceiros, sendo que, neste caso, a data da própria Cessão e a data da notificação ao Devedor, influenciam na legitimidade do Direito de Crédito e podem representar risco ao Fundo.

(g) Concentração: A concentração do Patrimônio do Fundo em apenas um, ou em um baixo número de Direitos de Crédito, de Devedores e de

Cedentes, pode representar um aumento da exposição do Fundo aos riscos de crédito e de mercado.

(h) **Ausência de Classificação de Risco das Cotas:** As Cotas que não forem objeto de distribuição pública não possuirão classificação de risco emitida por agência de rating, o que pode influenciar na sua avaliação e na sua liquidez perante investidores e perante o mercado secundário.

(i) **Emissão de Novas Cotas e Diluição do Direito de Voto:** A emissão de novas Cotas pode implicar em diluição dos direitos políticos dos titulares de Cotas já existentes, sem necessidade de consulta e/ou aprovação prévia em Assembleia Geral de Cotistas.

(j) **Indicador de Desempenho e Inexistência de Garantia de Rentabilidade:** O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas Cotas é meramente ilustrativo e não constitui garantia mínima de rentabilidade aos Cotistas e/ou investidores. A rentabilidade das Cotas poderá ser inferior à meta indicada no respectivo Suplemento. A rentabilidade verificada no passado não representa garantia de rentabilidade presente ou futura.

(k) **Cobrança Judicial e Extrajudicial dos Direitos de Crédito:** Os custos de cobrança judicial e/ou extrajudicial dos Direitos de Crédito de titularidade do Fundo e de salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite do valor total das Cotas Subordinadas Júnior, sempre observando a deliberação dos titulares das Cotas Seniores.

(l) **Eventos Imprevisíveis ou Inevitáveis:** O Fundo e os Cotistas estão sujeitos a outros riscos imprevistos no Regulamento e/ou inevitáveis, como alterações legislativas ou regulatórias, epidemias e pandemias e outros eventos qualificados como caso fortuito ou de força maior, que afetem a economia local, regional ou nacional.

10. Emissão, amortização e resgate de cotas

Características Gerais das cotas

O Fundo poderá ser formado por 3 classes de cotas, quais sejam, Cotas Subordinadas Júnior, Cotas Mezanino e Cotas Seniores.

As Cotas Subordinadas Júnior têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(a) Subordinam-se às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino para efeitos de amortização e resgate;

(b) Somente poderão ser resgatadas, em hipóteses de liquidação do Fundo, desde que o índice de subordinação previsto no Regulamento não seja comprometido, admitindo-se, ainda, o resgate em Direitos Creditórios;

As Cotas Mezanino têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(a) Subordinam-se às Cotas Seniores e têm prioridade em relação às Cotas Subordinadas Júnior, para fins de amortização e/ou resgate;

(b) Somente poderão ser resgatadas, em hipóteses de liquidação do Fundo, desde que o índice de subordinação previsto no Regulamento não seja comprometido, admitindo-se, ainda, o resgate em Direitos Creditórios;

As Cotas Seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

(a) Prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas Júnior e às Cotas Mezanino;

As cotas seniores e mezanino de classe fechada podem ser emitidas em séries com índices referenciais diferentes e prazos diferenciados para amortização, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações.

O valor total das Cotas (Subordinadas Júnior, Mezanino ou Seniores) é equivalente ao somatório do valor de todas as séries da respectiva subclasse

de Cotas, ou o produto da divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas da respectiva subclasse, o que for menor.

As Cotas são transferíveis e terão a forma escritural, permanecendo em contas de depósito abertas pelo Administrador em nome de seus titulares. A titularidade das Cotas será comprovada por extrato emitido pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiadas na B3 e adicionalmente por extrato emitido pelo Escriturador, com base nas informações prestadas pela B3, quando as Cotas do Fundo estiverem eletronicamente custodiadas na B3.

As Cotas não poderão ser objeto de resgate antecipado, exceto na hipótese de ocorrência de qualquer Evento de Liquidação antecipada do Fundo. Os titulares das Cotas não poderão, sob nenhuma hipótese, exigir do Fundo o resgate de suas Cotas em termos outros que não os expressamente previstos no Regulamento.

É vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer Subclasse de Cotas.

Emissão de cotas

O Fundo poderá realizar uma ou mais emissões de Cotas de Subclasses e séries diferentes, observados os seguintes critérios:

a) A não ocorrência de qualquer Evento de Liquidação ou de Avaliação nos 3 (três) meses anteriores;

b) Cada emissão será precedida de Apêndice a o Regulamento;

c) Novas emissões de Cotas devem ser aprovadas pela maioria simples dos Cotistas detentores de Cotas Subordinadas Júnior em Assembleia, e devem observar a Razão de Garantia, o Índice de Subordinação e a Relação Mínima.

O Cotista será titular de Cotas escriturais mantidas em conta de depósito perante o Administrador.

O ingresso no Fundo fica condicionado aos seguintes atos: (i) cadastro do cotista pelo Administrador; (ii) assinatura do Termo de Adesão ao Regulamento do Fundo, ao Anexo e Apêndice; (iii) integralização das Cotas

subscritas, na forma prevista no Apêndice; (iv) assinatura do boletim de subscrição.

O extrato da conta de depósito emitido pelo Administrador é o documento hábil para comprovar (i) as obrigações do Administrador perante o Cotista, constantes do Regulamento e das normas aplicáveis; e (ii) a propriedade do número de Cotas registradas no respectivo extrato.

Não serão cobradas taxas de ingresso ou de saída de cotista.

O valor unitário de integralização, amortização ou resgate de cada série de Cotas Seniores, é calculada todo dia útil a partir da 1ª Data de Emissão, e corresponderá ao valor unitário da Cota Sênior no dia útil (a "Cotização D0 Cotas Seniores") acrescido dos rendimentos estipulados no respectivo Apêndice.

O valor unitário de integralização, amortização ou resgate de cada série de Cotas Mezanino, é calculado todo dia útil, a partir da 1ª Data de Emissão, e corresponderá ao valor unitário da Cota Mezanino no dia útil (a "Cotização D0 Cotas Mezanino") acrescido dos rendimentos estipulados no respectivo Apêndice.

O valor unitário de integralização, amortização ou resgate de cada série de Cotas Subordinadas Júnior, é calculado todo dia útil, a partir da 1ª Data de Emissão, e corresponderá ao valor unitário da Cota Subordinada Junior no dia útil imediatamente anterior (a "Cotização D-1 Cotas Subordinadas Júnior").

Em todo dia útil, após a incorporação dos resultados descritos nos Artigos 48 e 49, às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira do Fundo no período será incorporado às Cotas Subordinadas Júnior.

No período de 01 de julho de 2024 a 17 de abril de 2025 (data da transferência de administração), foram emitidas 1.945,080683 cotas subordinadas correspondente ao montante de R$ 2.500 e 18.132,603106 cotas seniores II, correspondente ao montante de R$ 18.378

Resgate e amortização de cotas

A Assembleia Geral poderá deliberar sobre quaisquer alterações nas Amortizações Programadas de uma ou mais séries específicas de Cotas, em relação às datas e valores, desde que seja observada a ordem de alocação dos recursos prevista no Regulamento, que o Patrimônio Líquido permita, e o Fundo tenha Disponibilidades.

As Cotas Seniores e as Cotas Mezanino de cada série serão resgatadas integralmente pelo Fundo nas respectivas Datas de Resgate constantes de seus respectivos Apêndices. As Cotas Subordinadas Júnior não serão passíveis de resgate.

O Administrador, orientado pelo Gestor, deverá constituir reserva monetária destinada ao pagamento das Amortizações Programadas e do Resgate de Cotas ("Reserva de Amortização e Resgate"), composta pelas disponibilidades diárias advindas do recebimento, conforme o caso: (i) do valor de integralização de Cotas; e/ou (ii) do valor dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, de acordo com o seguinte cronograma:

(a) até 15 (quinze) dias úteis anteriores à Data de Amortização Programada ou Resgate, o saldo da Reserva de Amortização e Resgate deverá ser equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral a ser pago nesses eventos; e

(b) até 7 (sete) dias úteis anteriores à Data de Amortização Programada ou Resgate, o saldo da Reserva de Amortização e Resgate deverá ser equivalente a 100% (cem por cento) do valor integral a ser pago nesses eventos.

Realizado o pagamento da Amortização ou Resgate, o Administrador poderá cessar a constituição da Reserva de Amortização e Resgate, até que seja necessário constituir nova Reserva, conforme orientação do Gestor.

A data de início da constituição da Reserva de Amortização e Resgate será definida em função (i) do prazo médio de vencimento da carteira de Direitos de Crédito do Fundo; e (ii) dos índices de inadimplência observados nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à Data de Amortização Programada ou Resgate em questão, desde que, após a dedução destes índices, o fluxo

de pagamentos de 90% (noventa por cento) dos Direitos de Crédito remanescentes seja suficiente para a constituição da Reserva de Amortização e Resgate nos prazos estabelecidos.

Os valores integrantes da Reserva de Amortização e Resgate poderão ser aplicados exclusivamente em Ativos Financeiros com liquidez diária.

Os valores relativos a Antecipações de Amortização e Resgate não serão objeto de constituição de Reserva de Amortização e Resgate.

Os titulares de qualquer Subclasse de Cotas não terão garantia alguma de Amortização ou Resgate nos termos estipulados nos respectivos suplementos, e em nenhuma hipótese poderão exigir do Fundo qualquer Amortização ou Resgate em condições diversas das previstas no Regulamento.

No período de 01 de julho de 2024 a 17 de abril de 2025 (data da transferência de administração), houve amortização de cotas subordinadas do Fundo, correspondente ao montante de R$ 6.163.

11. Taxa de administração

A administração, controladoria e escrituração, serão remuneradas por uma "Taxa de Administração" equivalente a 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, calculada sobre o Patrimônio Líquido do Fundo. Fica assegurada uma remuneração mensal no valor mínimo de R$ 11 (onze mil reais), valores sujeitos à correção monetária pela variação positiva do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas do Fundo.

A gestão da carteira do Fundo será remunerada por uma "Taxa de Gestão" equivalente a 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, calculada sobre o Patrimônio Líquido do Fundo.

Fica assegurada uma remuneração mensal no valor mínimo de R$ 12 (doze mil reais) pelo período de 06 (seis meses). Entre o sétimo ao nono mês fica assegurada a remuneração de R$ 14 (quatorze mil reais). Do décimo mês em diante, fica assegurado a remuneração de R$ 15 (quinze mil reais); valor sujeito à correção monetária pela variação positiva do IGP-M a cada intervalo

de 12 (doze) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas do Fundo.

A custódia será remunerada por uma "Taxa de custódia" equivalente Taxa Máxima de R$ 3 (três mil reais), mensais, que será ajustado anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado ("IGP-M"), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substitui-lo.

A análise de Direitos de Crédito e Ativos Financeiros do Fundo será remunerada por uma "Taxa de Análise Especializada" variável, não superior 5% (cinco por cento) do valor de face dos Direitos de Crédito analisados no mês em referência.

Fica assegurada uma remuneração mensal no valor mínimo de R$ 20 (vinte mil reais); valor sujeito à correção monetária pela variação positiva do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas do Fundo.

A cobrança de Direitos de Crédito e Ativos Financeiros do Fundo está incluída no valor da taxa da consultoria de crédito.

A remuneração de todos os prestadores de serviços do Fundo será calculada e provisionada diariamente, todo dia útil, e será paga até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à sua apuração e provisionamento.

No período de 01 de julho de 2024 a 17 de abril de 2025 (data da transferência de administração), o Fundo registrou despesas de taxa de administração no montante de R$ 145 e referente a taxa de gestão foram no montante de R$ 145 e encontram-se apresentadas no Quadro "Demonstração de Resultado".

No período de 01 de julho de 2024 a 17 de abril de 2025 (data da transferência de administração), o Fundo registrou despesas de consultoria e despesas de cobrança no montante de R$ 3.016 e encontram- se apresentadas no Quadro "Demonstração de Resultado".

12. Custódia dos títulos da carteira

O Fundo contratou a administradora para prestar os serviços de custódia qualificada e controladoria ao Fundo.

Os títulos públicos federais estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pela Administradora do fundo investido.

Os Direitos Creditórios representados por Precatórios são custodiados pela Planner Corretora de Valores S.A.

13. Serviços contratados pelo fundo

Gestão:	Libertas Asset S.A.
Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Empresa de Análise:	Precavida Direitos Creditórios Ltda.
Agente de Cobrança:	Precavida Direitos Creditórios Ltda.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução das cotas no período de 01 de julho de 2024 a 17 de abril de 2025 (data da transferência de administração) estão assim apresentadas:

	Patrimônio Líquido Médio	Valor da Cota Subordinada	Rentabilidade Acumulada % (i)
Período de 01/07/2024 a 17/04/2025 (*) (i)	6.382	1.110	415,67
Em 30/06/2024	-	1.786	-

	Patrimônio Líquido Médio	Valor da Cota Subordinada	Rentabilidade Acumulada % (i)
Período de 01/07/2024 a 17/04/2025 (*)	19.242	733	16,25
Em 30/06/2024	-	630	-

	Patrimônio Líquido Médio	Valor da Cota Subordinada	Rentabilidade Acumulada % (i)
Período de 01/07/2024 a 17/04/2025 (*)	19.212	1.145	14,36
Em 30/06/2024	-	1.001	-

(*) data da transferência de administração
(i) rentabilidade desconsiderando as amortizações
Cota subordinada – teórica - 9.210,166872

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Encargos debitados ao fundo

Os encargos debitados ao Fundo, no período de 01 de julho de 2024 a 17 de abril de 2025 (data da transferência de administração), estão apresentados a seguir:

	Período de 01/07/2024 a 17/04/2024	**Encargos % s/ PL**
Patrimônio líquido médio	**44.837**	
Despesas	**(3.642)**	**8,11**
Despesa com taxa de gestão	(145)	0,32
Despesa com taxa de administração	(145)	0,32
Despesa com taxa de controladoria e escrituração	(4)	0,01
Despesa com consultoria	(2.939)	6,55
Despesa com cobrança	(77)	0,17
Despesa com taxa de fiscalização CVM	(8)	0,02
Despesa com cartório	(277)	0,62
Outras despesas	(47)	0,10

16. Distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

17. Operações com partes relacionadas

As operações com partes relacionadas, no período de 01 de julho de 2024 a 17 de abril de 2025 (data da transferência de administração), estão assim apresentadas:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período de 01/07/2024 a 17/04/2024				
Taxa de gestão	10	(145)	Libertas Asset S.A.	Gestora
Taxa de administração	9	(145)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Assessoria e consultoria	47	(2.939)	Precavida Direitos Creditórios Ltda.	Consultoria
	66	**(3.229)**		

18. Tributação

a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, serão aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;

(ii) 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;

(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;

(iv) 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou

(b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os Fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

b. IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O Artigo 32 do Decreto nº 6.306/07 determina a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das cotas, conforme tabela anexa ao Decreto nº 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

19. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a Administradora do Fundo.

20. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pelos auditores independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

21. Política de divulgação das informações

Toda e qualquer comunicação com os Cotistas será considerada efetiva se veiculada por meio de (i) correio eletrônico; (ii) aviso publicado no jornal "DCI - Comércio, Indústria & Serviços" ou em outro veículo de comunicação de circulação e alcance equivalente.

As publicações ficarão arquivadas pela Administradora à disposição dos Cotistas, e qualquer alteração deverá ser aprovada pelos Cotistas em Assembleia Geral.

22. Deliberações em assembleia

Conforme Assembleia Geral de Cotistas de 29 de julho de 2024 foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos:

(i) A retificação do item i da ordem do dia, deliberada na data de 13 de junho de 2024, de forma a constar o seguinte:

Aprovação da Primeira Emissão de Cotas da classe Sênior de segunda série do FUNDO PRECAVIDA II, no valor de R$ 20.000 (vinte milhões de reais), por meio de oferta pública de distribuição de cotas a ser registrada sob o rito automático, nos termos do artigo 26, inciso VI, alínea "a)" da Resolução CVM nº 160/2022 ("RCVM nº 160/2022"), nos termos do Suplemento Anexo à presente ata.

(ii) Alterar o anexo I da assembleia datada de 13 de junho de 2024, para viger nos moldes do arquivo disponível nesta ata; e

(iii) adoção, pela Administradora, de todas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações desta Assembleia Geral de Cotistas.

Conforme Assembleia Geral Ordinária de Cotistas de 30 de outubro de 2024 foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos:

(i) Deliberar sobre a aprovação das demonstrações financeiras do Fundo, devidamente auditadas nos termos da regulamentação em vigor, referente à demonstração financeira da data base 30.06.2024; e

(ii) Autorizar a Administradora, conforme o caso, a adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações da Assembleia Geral de Cotista.

Conforme Instrumento Particular de Alteração de Regulamento do Fundo de 27 de novembro de 2024, na qualidade de Administradora e Gestora do PRECAVIDA II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO ("Fundo") fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da pela Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001 ("ICVM n.º 356"), e pela Instrução CVM n° 444, de 08 de dezembro de 2006 ("ICVM n.º 444"), atualmente revogados pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Res. CVM 175"), deliberam em conjunto conforme abaixo:

CONSIDERANDO QUE:

(i) A Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, trouxe novas diretrizes para a regulamentação de fundos de investimento no Brasil, unificando normas e adaptando disposições para os fundos de diversas classes e modalidades;

(ii) O regulamento do Fundo deve ser atualizado para refletir as novas diretrizes e requisitos regulatórios impostos pela Resolução CVM nº 175 e seus anexos;

RESOLVEM:

a) Alterar o Regulamento no Fundo em epígrafe, de forma a adequá-lo às disposições e diretrizes da Resolução CVM nº 175, com vistas à

conformidade regulatória e à unificação de suas disposições conforme exigido pela regulamentação aplicável;

b) Alterar a denominação do Fundo para "PRECAVIDA II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS".

c) Alterar as remunerações dos Prestadores de Serviços Essenciais, fazendo constar as taxas da seguinte forma:

i. Redução do valor mínimo mensal da Taxa De Administração, passando de R$ 14 (quatorze mil reais) para R$ 11 (onze mil reais).

ii. Inclusão da Taxa De Custódia, no valor de R$ 3 (três mil reais) mensais, que será ajustado anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado ("IGP-M"), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substitui-lo;

Conforme Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas de 04 de abril de 2025 foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos:

(i) a transferência da administração e controladoria do Fundo PRECAVIDA II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS exercidas pela PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A, para a ACTUAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 44.782.130/0001-07, com sede na Rua Martim de Carvalho, nº 723, sala 1001, Santo Agostinho, Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 30.190- 094, Ato Declaratório CVM nº 21.509, de 15 de dezembro de 2023 ("ACTUAL" ou "NOVA ADMINISTRADORA"), bem como estabelecer todos os procedimentos que deverão ser adotados pela PLANNER, e pela ACTUAL para efetivar a transferência acima referida;

(ii) a transferência da Custódia e Escrituração do Fundo, atualmente exercidas pela PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A, para a TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 11º Andar, Torre A, Itaim Bibi – São Paulo/SP, CEP: 04.538-133 ("NOVA CUSTODIANTE" OU "TRUSTEE");

(iii) aprovar a alteração do regulamento do Fundo, a fim de refletir as deliberações aprovadas nesta assembleia; e

(iv) autorizar a adoção pela PLANNER e pela ACTUAL de todas as medidas necessárias para o cumprimento das deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral de Cotistas.

23. Eventos subsequentes

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em relatório emitido em 24 de abril de 2025, afirmou o rating 'brBB-(sf)' das Cotas Seniores do Precavida II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados (Precavida II FIDC / Fundo). O rating possui perspectiva estável.

Planner Corretora de Valores S.A.	**Dolores Aparecida de Faria Oliveira**
Administradora	Contadora CRC 1SP 164555/O-2

***